



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021
DISPENSA N.º 37/2021**

Às quinze horas (15h) do dia quatorze de Outubro do ano de dois mil e vinte um (14/10/2021), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís/RS, estabelecida na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.ºs 06/2021, de 05/01/2021, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Marta Susana Burkhard da Silva, como presidente, Gisiane Medeiros Moraes, Renato Pizetta e Luiz Everton Aguiar dos Santos, como membros de apoio. Aberta a sessão, verificamos que através dos responsáveis nomeados, o Regime Proprio de Previdência do Servidor-RPPS, solicitou abertura de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para efetuar a Avaliação Atuarial 2022 do Regime Próprio de Previdência do Servidor-RPPS, do Município de Entre-Ijuís, referente ao encerramento do exercício 2021, compreendendo, entre outros, as seguintes obrigações:

- a) Análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Portaria MF nº 464/2018, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
- b) Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências do artigo 5º da Portaria MF nº 464/2018, se necessário;
- c) Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base de 2019, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria MF nº 464/2018, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria da Previdência (SPREV);
- d) Elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
- e) Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- f) Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo;
- g) Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Assistência Social – MPAS;
- h) Assessoria para elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial, objeto dessa proposta;
- i) Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário;
- j) Assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial objeto dessa proposta; e,
- k) Demais dispositivos legais para cumprir a finalidade legal em todos os aspectos. A fundamentação legal utilizada está prevista no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e houve a justificativa de praxe. Os documentos necessários e cotações exigidas à Dispensa foram supridos e confirmados pela empresa ofertante do melhor valor,

[Handwritten signature and initials]



bem como as dotações orçamentárias necessárias para a despesa. Conforme documentos apresentados, restou confirmado o *know how* na área pretendida. Analisadas estas questões e documentação anexas, confirmada a legalidade para tal procedimento, concluiu-se não haver óbice para a contratação da empresa licitante sendo que, nada mais restou a esta Comissão senão a adjudicação à empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, na qualidade de vencedora, com sede estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202 e 203 - Centro, no Município de Canoas/RS - CEP 92310-200, cujo montante dos serviços totalizou o valor de **R\$ 9.250,00** (Nove mil, duzentos e cinquenta reais). A empresa tem sua representação, na pessoa do Sr. **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, brasileiro, casado, atuário, portador do RG 1083495554 SSP/RS, CPF 013.410.910-40, residente e domiciliado na Rua Frederico Guilherme Ludwig, nº 80 - Apto 1406 - Bloco B - Centro - no Município de Canoas/RS. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, ao Gabinete para Homologação. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 15h38min horas, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.


Marta Susana Burkhard da Silva
Presidente da comissão


Luiz Everton Aguiar dos Santos
Membro da comissão


Gislane Medeiros Moraes
Membro da comissão


Renato Pizetta
Membro da comissão

